



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DOZE E QUINZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a nona sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procurador Procuradora Eme Carla Pereira Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.191/2021, do dia 26/3/2021, e publicada no dia 29/3/2021, às fls. 420/428, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Virtual: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000022-21.2020.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a r. sentença, rejeitar a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, da CLT, permanecendo apenas a declaração de inconstitucionalidade do §4º, do artigo 791-A, da CLT, nos termos do julgamento da ArgInc n.º 0000208-34.2018.5.19.0000, bem como condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000027-56.2019.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo interposto para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a reclamação trabalhista e condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$25.820,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), e indenização por danos materiais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); reconhecer a responsabilidade solidária da Copertrading Comércio, Exportação, Importação S.A., da Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar e Alcool de Alagoas e da Mecânica Pesada Continental S.A. com a Usina Cansação de Sinimbu pelos créditos advindos da presente decisão, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT; excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, bem assim condenar a reclamada em honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados do autor no percentual de 10% do valor da condenação e honorários periciais, cujo valor foi fixado na r. sentença. Juros e correção monetária incidentes, nos termos da Súmula 439, do C. TST, art. 883 da CLT, observando-se o julgamento pelo STF das ADC 58 e 59, realizado em 18.12.2020. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 816,40, calculadas sobre o montante de R\$ 40.820,00, valor provisório da condenação. **Ordem: 3 Processo Nº AIRO-0000077-87.2020.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 4 Processo N° AP-0000143-54.2017.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000166-60.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença: a) determinar a expedição de ofício à CEF com cópia da presente decisão para que adote as providências cabíveis para a dedução do valor a ser pago à reclamante do valor do parcelamento contratado pela reclamada; b) excluir da condenação a multa prevista no art. 467, da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000197-92.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000236-18.2020.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo interposto para reduzir a condenação relativa aos honorários de sucumbência ao percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo N° RORSum-0000266-12.2020.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada em indenização por danos morais no importe de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), bem como ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor condenatório; conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a utilização, como índice de correção monetária, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação inicial, a taxa SELIC. Custas, pela reclamada, majoradas para R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), novo valor arbitrado à condenação. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000309-61.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maykon Felipe de Melo, OAB/AM 1.399-A, advogado do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000333-27.2020.5.19.0056** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000346-82.2020.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrida/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000568-87.2019.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando os requerimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, e Vivian Simoes Falcão Alvim de Oliveira Almeida, OAB/ DF40864, advogados do recorrente/reclamante e recorrida/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000574-51.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo interposto para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a reclamação trabalhista para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho havido entre as partes, condenando a reclamada a pagar à autora todas as verbas inerentes à dispensa imotivada: 13º salário, inclusive proporcional; férias integrais e proporcionais + 1/3; aviso prévio indenizado, FGTS com 40%, e indenização substitutiva ao seguro desemprego, bem assim nas obrigações de fazer (baixa na CTPS, entrega de guias para saque do FGTS e Seguro-desemprego), conforme os limites indicados na fundamentação precedente; pagamento das diferenças salariais pleiteadas (ano de 2019, tão somente as repercussões sobre as verbas remuneratórias já adimplidas; ano 2020, as diferenças salariais e suas repercussões sobre o quantum remuneratório quitado); indenização por danos morais, na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); excluir a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, bem assim condenar a reclamada em honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado da autora, no percentual de 10% do valor da condenação. Juros e correção monetária incidentes, nos termos da Súmula 439, do C. TST, e art. 883 da CLT, observando-se o julgamento pelo STF das ADC 58 e 59, realizado em 18.12.2020, que determinou a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000620-55.2020.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar os honorários de sucumbência, a cargo da reclamada, para 10% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000642-76.2019.5.19.0058** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para pronunciar a prescrição trintenária da pretensão ao FGTS anterior a 13.11.1989. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000668-87.2020.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos interpostos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença de primeiro grau, condenar a Reclamada: a) à indenização equivalente à supressão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhadores no exercício da função de caixa, referentes ao período de 24.09.2015 a 24.09.2020, calculadas sob o divisor 180, com o acréscimo de 50% e repercussões sobre férias, terço constitucional, 13º salário e repouso semanal remunerado, assim considerados os sábados, domingos e feriados; b) ao recolhimento do FGTS incidente sobre as horas extras e seus reflexos, consoante parâmetros constantes da fundamentação; c) aos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre a condenação. Custas processuais invertidas, fixadas no valor de R\$ 1.017,52 (um mil e dezessete reais), calculadas sobre R\$ 50.876,17 (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), valor dado à causa e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

arbitrado à condenação para este fim. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000718-77.2019.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000728-84.2020.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000765-27.2019.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo Nº AIRO-0000867-87.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000870-28.2019.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por violação ao princípio da dialeticidade recursal. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000902-09.2019.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, dar provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, declarar a natureza salarial da verba "produtividade", passando a integrar a remuneração obreira para todos os efeitos legais, bem como reconhecer a responsabilidade subsidiária do município litisconsorte. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000961-15.2019.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000967-42.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Penelope Gomes Gundes Pessoa, OAB/PE 43.907, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000982-85.2019.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar a condenação em danos morais para R\$ 5.000,00. De ofício, ante a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 791-A da CLT, excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo da reclamante. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0001027-11.2018.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0001071-56.2015.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001090-05.2019.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. De ofício, determinar que se utilize como índice de correção monetária o IPCA-E até a citação e a partir daí a taxa SELIC, observando-se a decisão final das ADCs 58 e 59. Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001114-82.2018.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001146-44.2017.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001199-37.2019.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0001207-11.2017.5.19.0058** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para excluir a condenação na multa por embargos protelatórios. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0001217-49.2019.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) determinar que os juros de mora sejam calculados, a partir de 30/06/2009, com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança; b) determinar a utilização, como índice de correção monetária, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação inicial, a taxa SELIC. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001229-72.2019.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001282-29.2019.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) determinar que os juros de mora sejam calculados com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança; b) determinar a utilização, como índice de correção monetária, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação inicial, a taxa SELIC. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0001326-89.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para arbitrar os honorários de sucumbência, a cargo da reclamada, em 10% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001541-27.2014.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado do agravado/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0001565-93.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a r. sentença, rejeitar a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, da CLT, permanecendo apenas a declaração de inconstitucionalidade do §4º, do artigo 791-A, da CLT, nos termos do julgamento da ArgInc n.º 0000208-34.2018.5.19.0000, bem como condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0104600-58.2008.5.19.0060** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de ataque aos fundamentos da decisão recorrida, nos termos do art. 1.010, II, do CPC, e da Súmula nº 422 do TST. Prejudicada a análise da contraminuta. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0239700-63.1988.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Valdêmerson Vitor Silva Santos, OAB/AL 15.043, e Adriano Costa Avelino, OAB/AL 12.279, advogado dos agravados e procurador da advogada E.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

M. O. C., respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de abril de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**